

de Azeitão, Vendas de Azeitão e Brejos de Azeitão) e disponibilizada na página eletrónica [www.freguesiadeazeitao.com](http://www.freguesiadeazeitao.com)

Da homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria.

12 de dezembro de 2014. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.  
308303012

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Edital n.º 1128/2014

### Tarifário 2015

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar faz público que, na sequência das deliberações do Conselho de Administração destes Serviços de 2014.10.21 e da Câmara Municipal de Tomar de 2014.11.21, foi aprovado que o tarifário a praticar em 2015 seja o seguinte:

|  |           |
|--|-----------|
| 1 — Água:  |           |
| 1.1 — Tarifa Fixa (em função do diâmetro do contador instalado) . . . . .                        | 30 dias   |
| Utilizadores Domésticos:   |           |
| Até 25 mm . . . . .  | 4,8150 €  |
| Superior a 25 mm . . . . .   | 8,1855 €  |
| Tarifa social <sup>(1)</sup> . . . . .   | Isento    |
| Utilizadores não Domésticos:   |           |
| Até 20 mm . . . . .  | 8,1855 €  |
| Superior a 20 e até 30 mm . . . . .  | 14,7339 € |
| Superior a 30 e até 50 mm . . . . .  | 26,5210 € |
| Superior a 50 e até 100 mm . . . . .   | 47,7378 € |
| Superior a 100 e até 300 mm . . . . .  | 85,9281 € |
| 1.2 — Tarifa Variável (em função do volume de água consumida) . . . . .                          |           |
| Utilizadores Domésticos:   |           |
| 1º Escalão: ≤ 5 m <sup>3</sup> . . . . .   | 0,6378 €  |
| 2º Escalão: > 5 e até 15 m <sup>3</sup> . . . . .  | 1,0843 €  |
| 3º Escalão: > 15 e até 25 m <sup>3</sup> . . . . .   | 1,9517 €  |
| 4º Escalão: > 25 m <sup>3</sup> . . . . .  | 3,3178 €  |
| Tarifa social <sup>(1)</sup> (até 15 m <sup>3</sup> /mês de água consumida) . . . . .            | 0,6378 €  |
| Tarifa familiar <sup>(2)</sup> . . . . .   |           |
| Utilizadores não Domésticos:   |           |
| Setor empresarial e Estado . . . . .   | 1,9517 €  |
| Instituições particulares de solidariedade social  |           |
| Associações desportivas, culturais e recreativas   |           |
| Autarquias (Câmara Municipal e Juntas Freguesia)   |           |
| Tarifa social <sup>(3)</sup> . . . . .   | 0,6300 €  |
| 2 — Saneamento:  |           |
| 2.1 — Tarifa Fixa . . . . .  | 30 dias   |
| Utilizadores Domésticos . . . . .  |           |
| Tarifa social <sup>(1)</sup> . . . . .   | Isento    |
| Utilizadores não Domésticos . . . . .  | 4,4710 €  |
| 2.2 — Tarifa Variável (a aplicar sobre 90% do volume de água consumida) <sup>(4)</sup> . . . . . |           |
| Utilizadores Domésticos:   |           |
| 1º Escalão: ≤ 5 m <sup>3</sup> . . . . .   | 0,4223 €  |
| 2º Escalão: > 5 e até 15 m <sup>3</sup> . . . . .  | 0,7166 €  |
| 3º Escalão: > 15 e até 25 m <sup>3</sup> . . . . .   | 1,2798 €  |
| 4º Escalão: > 25 m <sup>3</sup> . . . . .  | 1,5246 €  |
| Tarifa social <sup>(1)</sup> (até 15 m <sup>3</sup> /mês de água consumida) . . . . .            | 0,4223 €  |
| Tarifa familiar <sup>(2)</sup> . . . . .   |           |
| Utilizadores não Domésticos <sup>(5)</sup> . . . . .   | 1,2798 €  |
| 3 — Resíduos Sólidos: <sup>(6)</sup>   |           |
| 3.1 — Tarifa Fixa . . . . .  | 30 dias   |
| Utilizadores Domésticos . . . . .  |           |
| Tarifa social <sup>(1)</sup> . . . . .   | Isento    |

|   |           |
|---|-----------|
| Utilizadores não Domésticos <sup>(7)</sup> . . . . .                                  | 12,0000 € |
| 3.2 — Tarifa Variável (em função do volume de água consumida) . . . . .               |           |
| Utilizadores Domésticos:  |           |
| 1º Escalão: ≤ 5 m <sup>3</sup> . . . . .  | 0,1500 €  |
| 2º Escalão: > 5 e até 15 m <sup>3</sup> . . . . .                                     | 0,1900 €  |
| 3º Escalão: > 15 e até 25 m <sup>3</sup> . . . . .                                    | 0,4300 €  |
| 4º Escalão: > 25 m <sup>3</sup> . . . . .   | 1,1000 €  |
| Tarifa social <sup>(1)</sup> (até 15 m <sup>3</sup> /mês de água consumida) . . . . . | 0,1500 €  |
| Tarifa familiar <sup>(2)</sup> . . . . .  |           |
| Utilizadores não Domésticos <sup>(5)</sup> . . . . .                                  | 0,4300 €  |

### 4 — Ramais:

4.1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pelos SMAS. Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pelos SMAS são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior a 20 metros e sujeito a orçamento.

4.2 — A tarifa de ramal é ainda aplicada no caso de:

- Alteração de ramais de ligação por modificação das condições de prestação do serviço por exigências do utilizador;
- Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

### 5 — Outras Tarifas:

|  |                    |
|--|--------------------|
| 5.1 — Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias . . . . .  | 0,0000 €           |
| 5.2 — Análise projetos dos sistemas públicos integrados em operações loteamento . . . . .                                    | 0,0000 €           |
| 5.3 — Vistoria aos sistemas prediais e domiciliários a pedido do consumidor . . . . .  | 34,3915 €          |
| 5.4 — Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador . . . . .                                   | 23,8160 €          |
| 5.5 — Suspensão do serviço por incumprimento do utilizador sem retirada contador . . . . .                                   | 11,9080 €          |
| 5.6 — Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador . . . . .  | 23,8160 €          |
| 5.7 — Leitura de consumos de água em deslocação específica para o efeito por indisponibilidade do utilizador . . . . .       | 5,9540 €           |
| 5.8 — Leitura extraordinária de consumos de água . . . . .   | 5,9540 €           |
| 5.9 — Verificação extraordinária contador/medidor caudal a pedido do utilizador . . . . .                                    | 34,1000 €          |
| 5.10 — Ligação temporária ao sistema público . . . . .   | 23,7120 €          |
| 5.11 — Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento . . . . .   |                    |
| Por cada hora de serviço . . . . .   | 33,1370 €          |
| 5.12 — Instalação e substituição de medidor de caudal de esgoto . . . . .  |                    |
|  | Conforme orçamento |
| 5.13 — Serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas . . . . .                                  |                    |
| Tarifa fixa, por cada serviço prestado . . . . .   | 17,1523 €          |
| Tarifa variável, por cada m <sup>3</sup> de lamas recolhidas . . . . .   | 2,7161 €           |
| 5.14 — Fornecimento de plantas de localização . . . . .  |                    |
|  | 2,5000 €           |
| 5.15 — Custo do envio de aviso prévio de suspensão do serviço (é apurado de acordo com os custos dos prestadores do serviço) |                    |

<sup>(1)</sup> Aplica-se a utilizadores domésticos cujo rendimento bruto do agregado familiar, para efeitos do IRS, não seja superior ao dobro do valor anual da pensão mínima do regime geral.

<sup>(2)</sup> Consiste no alargamento dos escalões de consumo em 2 m<sup>3</sup> por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os 4 elementos e pressupõe os seguintes requisitos:

- O utilizador tem de ser do tipo doméstico;
- O agregado familiar deve ser constituído por cinco ou mais elementos;
- Deve ser feita prova da dimensão do agregado familiar mediante a apresentação de declaração de IRS, do ano anterior, ou comprovativo de dispensa de entrega da referida declaração ou declaração da Junta de Freguesia.

<sup>(3)</sup> Os utilizadores não domésticos que desejem beneficiar da tarifa social e quando se aplique, devem entregar os seguintes documentos:

- Requerimento para o efeito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos SMAS;
- Cópia dos estatutos;

c) Comprovativo da Câmara Municipal de Tomar que reconheça e ateste a condição especial do requerente.

Os contratos referentes a fontanários só pagam tarifa variável de água.

(\*) Quando comprovadamente o utilizador produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, será estimado o consumo em função do consumo médio de utilizadores similares.

(†) Podem ser definidos coeficientes específicos para atividades industriais que produzam águas residuais com características que impliquem custos de tratamento distintos dos domésticos.

(\*) Os condomínios e os locais públicos de consumo relativos a regas, bebedouros, lava-douros e autotanques não estão sujeitos à tarifa de resíduos sólidos.

(†) As garagens que não se destinem a atividades empresariais são equiparadas a consumidores domésticos.

Aos valores constantes do Tarifário acresce o IVA à taxa legal em vigor.

1 de dezembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Anabela Gaspar de Freitas*.

308301952



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Autoridade Tributária e Aduaneira

##### Aviso n.º 14361/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Subdiretor-Geral da área de Recursos Humanos e Formação de 2014-11-25, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de novembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária IV, da Direção de Finanças do Porto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208305346

##### Aviso n.º 14362/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 2013-04-12, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de novembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária, da Direção de Finanças do Porto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208305143

##### Aviso n.º 14363/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 2013-04-12, faz-se público que a

Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de novembro, referente ao cargo de chefe de divisão da Divisão de Inspeção Tributária II, da Direção de Finanças do Porto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208305435

##### Aviso n.º 14364/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral de 2013-04-12, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), ao procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de novembro, referente ao cargo de diretor de finanças adjunto, da Direção de Finanças do Porto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208305119

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

#### Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

##### Aviso (extrato) n.º 14365/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Gabinete de Auditoria, do Instituto de Financiamento da Agricultura